



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### LEILÃO nº 001/2017

#### PREÂMBULO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL	Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 1050/2016
PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 029/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:	26/07/2017
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	ÀS 09H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:	ÀS 09H00.

LOCAL: PRAÇA DR. MARIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,  
CEP 17490-000, CENTRO, PIRATININGA/SP

**OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, A SER REALIZADA ATRAVÉS DA MODALIDADE LEILÃO, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES AQUI ADUZIDAS E COM O ANEXO I CONSTANTE DESTES EDITAIS.**

**O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna publico que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, cujo objeto será a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em conformidade com as especificações e condições constantes do ANEXO I, o qual integra o Presente Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Leilão Público Presencial **será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Leilão Público Presencial, nos termos abaixo:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico [licitacoes@piratininga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@piratininga.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoeiro.

Eventuais impugnações deverão ser efetuadas pelos licitantes, **por escrito**, endereçadas ao Pregoeiro, e devidamente protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h30.

As respostas às eventuais impugnações serão **respondidas** pela autoridade competente para tanto, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública;**

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

A presente licitação poderá ser adiada, revogada ou anulada, nestas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br> (campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

## 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## 2. OBJETO

2.1. **A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o ANEXO I constante deste Edital.**

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes do site <http://www.piratininga.sp.gov.br> são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos

3.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Piratininga/SP.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

4.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada

### a) se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

### b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada)

### 4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os servidores/empregados e membros da Prefeitura Municipal de Piratininga, Conforme artigo 9º, inciso III e §§ 3º e 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.2.2. As pessoas físicas e jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em hastas ou leilões anteriores;

4.2.3. As pessoas naturais menores de 18 (dezoito) anos não emancipadas;

4.2.4. O leiloeiro oficial e membros de sua equipe;

4.2.5. Os absolutamente e relativamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil sem representante ou assistente legalmente constituído, conforme previsto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro).

4.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.4. **O presente Edital** poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga ([www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br)), link "Licitações", ou através do e-mail: [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com), caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante

### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Quando arrematado o lote, o interessado será credenciado pela equipe de apoio com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade da oferta:

**5.1.1. Em caso de pessoa física:**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) Documento de identidade.
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

**5.1.2. Em caso de pessoa jurídica:**

- a) Documento de identidade do representante ou procurador.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Procuração, quando for o caso.

**5.2.** Os documentos citados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo leiloeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5.3.** Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos.

### 6. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

**6.1.** Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

**6.1.1.** Local: GARAGEM MUNICIPAL DE PIRATININGA

Rua IRENE AZONI DE LIMA, S/N

**6.1.2.** Horário: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**6.1.3.** Data: 10/07/2017 a 25/07/2017 (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura),

**6.1.4.** É necessário o agendamento da visita, o qual deverá ser realizado com no mínimo 01 (um) dia de antecedência, através dos telefones: (14) 3265-3031 falar com FABIANO.

**6.2.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**6.2.1.** Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

**6.2.2.** Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Prefeitura e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

**6.2.3.** Qualquer divergência encontrada entre as condições encontradas e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

**6.3.** Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

**6.4.** É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**6.4.1.** Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

**6.5.** As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

**6.6.** A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

### 7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÍNIMO

**7.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.** Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do edital, não cabendo à Contratante e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do (s) bem (ns) arrematado (s).

**7.2.** Os bens serão leiloados **um a um**, podendo ser reiniciado o procedimento para o item que não obtiver lances em primeira chamada.

**7.3.** O item será arrematado pelo participante que ofertar o **MAIOR LANCE**.

**7.4.** O arrematante que descumprir com as obrigações e o pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

**7.5.** A participação no Leilão Presencial implicará na apresentação dos documentos listados neste edital, essenciais para a participação no leilão.

**7.6.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item **9.1**.

**7.7. Após assinado a Ata da Sessão não será alterado o arrematante.**

**7.8.** Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93:

(...) Art.90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...) Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...) Art.95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

**7.9.** Encerrada a disputa de cada item, a Equipe de Apoio coletará os dados do arrematante para preenchimento de formulário próprio, o qual será assinado pelo comprador.

**7.9.1.** Nesse momento, será emitido o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual constará a identificação do arrematante, a identificação do Lote e o valor a ser pago.

**7.9.2.** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de credenciamento ou proposta poderão ser sanadas na sessão.

### 8. DO PAGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** O pagamento referente a cada Lote deverá ser realizado após a homologação do Processo de Leilão, à vista, em **até 10 (dez) dias úteis**, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, retirado no Setor de Tributos (Lançadoria) do Paço Municipal, logo após o arremate do(s) bem(ns).

**8.2.** Os comprovantes de pagamento serão encaminhados ao Setor de Finanças para confirmação dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

mesmos.

**8.3.** Após ultrapassada a fase recursal, o Leiloeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, com a indicação do(s) arrematante(s), para fins de adjudicação e homologação;

**8.3.1.** A adjudicação e homologação serão precedidas da confirmação dos pagamentos por parte do Setor de Finanças.

### 9. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RETIRADA DOS BENS

**9.1.** Os Lotes deverão ser retirados pelos arrematantes, somente **após confirmação de pagamento**, nos locais onde se encontram para visitação, em até **10 (dez) dias úteis** após a homologação do processo de Leilão.

**9.1.1.** A retirada dos Lotes referentes aos veículos inservíveis estará condicionada à entrega de cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro do Veículo – CRV (Recibo de Compra e Venda), devidamente preenchido em nome do arrematante, acompanhado de procuração nos casos em que o arrematante for pessoa jurídica;

**9.1.2.** A cópia do CRV citada no item anterior, deverá ser entregue na GARAGEM MUNICIPAL e será utilizada para a comunicação de venda junto ao DETRAN/SP.

**9.2.** Os bens serão indivisíveis e serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade por sua conta de uso, funcionamento e manutenção.

**9.3.** A retirada e transporte dos bens arrematados correrão por conta e risco do arrematante, assim como a responsabilidade pela transferência, registro e documentação pertinente aos bens perante órgãos de fiscalização e controle.

**9.4.** Não será permitida a retirada parcial do lote, sendo obrigatório o recolhimento total do objeto arrematado.

**9.5.** Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

**9.6.** O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **10 (DEZ) dias ÚTEIS** após a Homologação do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado.

**9.7.** A entrega de bens à terceiros, somente será autorizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

### 10. DA SANÇÃO PARA O CASO DE NÃO RETIRADA DOS BENS

**10.1.** O arrematante que não fizer a retirada do(s) lote(s) para o(s) qual(is) foi vencedor nos prazos estabelecidos no subitem 9.1., perderá em favor da Administração o valor recolhido.

O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço

**b)** multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 9.1 do item 9 deste Edital;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.1.1.** As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 8, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

**10.2.** Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 8.1, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.2.1.** Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 8.1, deste item 8, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

### 11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

**11.1.** A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

**11.2.** Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

vencedor.

**11.3.** O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

**11.4.** O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

**11.5.** O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.2.** Das sessões públicas de processamento deste Leilão serão lavradas atas circunstanciadas

**12.3.** O resultado deste Leilão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo e no sítio eletrônico; [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br).

**12.4.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

**12.5.** Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação/inabilitação;

### **13. DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga – Estado de São Paulo.

Piratininga, 07 de Julho de 2017.

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VALORES DE LANCES INICIAIS LEILÃO PRESENCIAL nº 001/2017

### 1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o ANEXO I constante deste Edital.

### - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Constitui objeto do presente leilão, os bens móveis considerados inservíveis (obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis) ao município de Piratininga, conforme descrição abaixo:

### 2- Relação de Lotes de Bens Móveis Inservíveis e Valores de Lances Iniciais

#### LISTAGEM DE ITENS:

#### LOTE 01 - VEICULOS AUTOMOTIVOS

ITEM	PATRIMONIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	1307	ÔNIBUS URBANO 0364, ANO 1982, RENAVAL Nº Nº3704017921, CHASSI Nº 36410113045608, PLACA CDZ 9154, CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL	4.000,00
02	355	FUSCA MODELO SEDAN, ANO 1985, NA COR BRANCA PAINA, ÁLCOOL, CHASSI Nº 9BWZZ11ZEPO39579 COM MOTOR PARCIAL, CAMBIO E LATARIA	1.000,00
03	426	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA FORD F11000, 174, MOTOR MWM DIESEL 6 CILINDROS, ANO 1987, CHASSI 9BFNXXLM9HDB52669 RENAVAL 369868862, PLACA CDZ 9165, CONTENDO MOTOR E CAMBIO (BATIDO)	4.000,00
04	656	MISTO CAMIONETE GOL, COR BRANCA, STAR, 5 LUGARES, MODELO 305 CHASSI 9BWZZ30ZJT152757, RENAVAL Nº 397492057, PLACA CDZ 9151. CONTEM MOTOR PARCIAL E CAMBIO	800,00
05	1073	VEICULO MARCA VW TIPO KOMBI ANO 1988, ÁLCOOL, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZ23ZP002882, RENAVAL 393714306, PLACA BFW 9883, CONTENDO SOMENTE AS LATARIAS.	500,00
06	2009	VEICULO CARAVAN AMBULÂNCIA, GASOLINA, ANO 1990, COR BRANCA, RENAVAL Nº 428135919, CHASSI 9BGVN15ELLB120412, PLACA CZL 8144. CONTENDO MOTOR PARCIAL E CAMBIO.	1.000,00
07	913	TRAILER COR BRANCA, MARCA MODELO KARMANN KC-520 ANO 1990, COM CAPACIDADE PARA 1 TONELADA, RENAVAL Nº 40804051, CHASSI Nº 9AKXKC520LX000399, PLACA CDZ 9166, CONTENDO SOMENTE A CARÇAÇA E CHASSI	2.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

08	1060	VEICULO MARCA VW TIPO KOMBI ANO 1991 ÁLCOOL, COR BRANCA, CHASSI 9BWZZZ23ZMP0001839, RENAVAL 431763445, PLACA CDZ 9164. CONTENDO SOMENTE AS LATARIAS.	400,00
09	1252	VEICULO MARCA VW TIPO KOMBI ANO 1996, GASOLINA COR BRANCA GEADA, CHASSI 9BWZZZ231TP0016067, RENAVAL 698742710, PLACA BFW 9892. CONTENDO SOMENTE AS LATARIAS.	500,00
10	1361	MICRO-ONIBUS MARCA TOPIC COR BRANCA, ANO 1998 CHASSI KN2FAD2A1WC080633, RENAVAL 704506114, PLACA BFW 4882. CONTENDO MOTOR PARCIAL E CAMBIO.	4.000,00
11	3076	MERCEDES BENZ MARCOPOLO 24 LUGARES, DIESEL, NA COR BRANCA ANO 2002, RENAVAL 778343030 CHASSI 9BM6881562B293552 PLACA CDV 2259. CONTENDO MOTOR, CAMBIO E DIFERENCIAL.	8.000,00
12	179	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD F600 ANO 1977. LA7DTA03216, PLACA CSZ 9152, CONTENDO CAÇAMBA, MOTOR E CAMBIO	4.000,00
13	1839	GM – S10 2.2 – AMBULÂNCIA, ANO 2000, CHASSI 9BG124ASOYC423789, PLACA BSV 9213 CONTENDO MOTOR, DIFERENCIAL, RODA, PNEUS E SEM CÂMBIO.	5.000,00
14	3245	GM – S10 2.4 – AMBULÂNCIA, ANO 2002, PLACA CDV 1537 CONTENDO MOTOR, DIFERENCIAL, RODA, PNEUS E SEM CÂMBIO.	5.500,00
15	3248	RENAULT KANGOO ENGESIG, 2 LUGARES, ANO 2008, PLACA CZA 3076, CONTENDO MOTOR, DIFERENCIAL, RODA, PNEUS, CÂMBIO E SUSPENSÃO INCOMPLETA.	6.000,00
16	753	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA FORD F-11000, ANO 1985, COR AZUL, CHASSI LA7QFR08604, RENAVAL 378766759, CONTENDO MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL E CAÇAMBA, PLACA CDZ 9142	6.000,00
17	818	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA FORD F-11000, ANO 1987, COR AZUL, CHASSI 9BFNXXLM3HDB52814, RENAVAL 369868854, CONTENDO MOTOR, CAMBIO, DIFERENCIAL E CAÇAMBA, CDZ 9143	6.000,00

## LOTE 02 - DIVERSOS EQUIPAMENTOS

	PATRIMONIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
18	481	TANQUE DE EMULSÃO	400,00
19	2813	ROLO COMPACTADOR PEQUENO	1.000,00
20	866	FREEZER (QUEBRADO)	30,00
21	1545	FREEZER (QUEBRADO)	30,00
22	1350	FOGÃO INDUSTRIAL (QUEBRADO)	150,00
23	2217	COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	3.000,00